

Município de Oleiros
ANÚNCIO/EDITAL 50/2017

VITOR MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, faz público que:

Na sequência da receção, nos serviços municipais, durante o período crítico de incêndios florestais, de uma reclamação relativa à existência de vegetação bastante desenvolvida, na propriedade sita em Torre, freguesia de Estreito-Vilar Barroco, concelho de Oleiros, e verificando-se a veracidade do facto, constatando que a vegetação em causa constitui perigo para as habitações circundantes em caso de ocorrência de incêndio florestal, informa-se:

1- Os terrenos em causa interseam a Faixa de Gestão de Combustível de proteção a edificações, definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2- Com a situação descrita, encontra-se em incumprimento o disposto no n.º 2 do Artigo 15.º da Lei n.º76/2017, de 17 de agosto, que procede à alteração do DL n.º124/2006, de 28 de junho.

3- Na impossibilidade de notificar os proprietários de alguns dos terrenos em causa, cujos contactos permanecem desconhecidos, e por forma a minimizar o risco de incêndio, irá a Câmara Municipal substituir-se aos proprietários, em conformidade com o disposto no n.º 4 do Artigo 15.º da legislação acima supracitada, com a posterior faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, sem prejuízo da respetiva responsabilidade contraordenacional.

4- Os materiais resultantes da ação de gestão de combustível que possuam valor comercial são pertença dos respetivos proprietários dos terrenos em incumprimento, podendo contudo ser vendidos pela entidade que procede à gestão de combustível, neste caso a Câmara Municipal de Oleiros, exercendo-se o direito de compensação de créditos pelo produto da venda, na respetiva proporção das despesas incorridas, conforme previsto no n.º 9 do Artigo 15.º da Lei n.º76/2017, de 17 de agosto.

5- Os trabalhos a executar irão cumprir as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com as alterações do DL n.º 83/2014, de 23 de maio, agora republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.

6- Findo o prazo da Audiência Prévia, correspondente à presente publicitação (10 dias úteis) sem que os proprietários se pronunciem nesse âmbito, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante neste Edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oleiros, 05 de dezembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Victor Antunes)



LEGENDA:

 Limite do Concelho (CAOP 2016)

 Área a intervir

CONCELHO: Oleiros
FREGUESIA: Estreito-Vilar Barroco
LOCALIDADE: Torre (Ameisoeira)

NOTA: Limites da propriedade apresentados pelo requerente

Planta de Localização

Ortofoto



Cartografia
Serviço Municipal de Defesa da Floresta
Serviço Municipal de Defesa da Floresta
Serviço Municipal de Defesa da Floresta
Serviço Municipal de Defesa da Floresta

Requerente/Processo:
PROCV/GTF-62.17
Escala:
1:2.393
Data: 05-12-2017
Folha: 266